



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 21 / 2 / 22

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1439/2022

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS DO CONVÊNIO 380/PGE-2021 (CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio 380/PGE-2021 (construção do portal da entrada da cidade) que será discriminado na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

Crédito por excesso

Especificação da Despesa

Proj. Ativi. - 1,105		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
344	1,105	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	138.666,85
		TOTAL	138.666,85

Suplementação por anulação

Especificação da Despesa

Proj. Ativi. - 1,105		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
345	1,105	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.933,34
		TOTAL	145.600,19

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros proveniente do convenio Nº 380/PGE-2021, que tem como objeto a construção do portal da entrada da cidade.

Art. 3º Os rendimentos e o saldo do convênio apurados até a data da efetiva execução poderão ser acrescidos a este montante mediante abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e anulação com a expedição de Decreto, desde que autorizada a utilização pelo Órgão Concedente ou necessária devolução.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 4º Para dar cobertura à contrapartida fixada no convênio será disponibilizado do orçamento conforme segue abaixo:

ANULA-SE

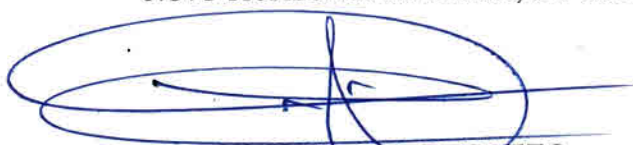
Especificação da Despesa

Proj. Ativi. – 2,010		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
059	2,010	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.933,34
		VALOR TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE	

Art. 5º Fica autorizado alteração orçamentária para criação de fichas por anulação, transferência ou remanejamento se necessário, para eventual devolução do convênio mencionado e da contrapartida, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 21 de Fevereiro de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL